



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 005/2026

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro o Projeto de Lei nº 005/2026, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município de Santana do Cariri, conferindo identificação oficial a via localizada na sede municipal.

A proposição tem por finalidade promover a adequada identificação do espaço urbano, bem como homenagear personalidade ou referência de relevância local, nos termos da tradição legislativa municipal.

**II – ANÁLISE**

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, abrangendo a organização do espaço urbano e a denominação de bens públicos.

Não se verifica vício de iniciativa, tampouco afronta a normas constitucionais ou à Lei Orgânica Municipal. A proposição possui natureza meramente nominativa, não implicando criação de despesas obrigatórias nem interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas de elaboração legislativa, não sendo identificadas impropriedades que comprometam sua validade.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de abril de 2026.**



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

**Membros da Comissão:**

- **Presidente:** \_\_\_\_\_
- **Relator:** \_\_\_\_\_
- **Membro:** \_\_\_\_\_